



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO Nº 78 /12

Processo Administrativo nº 12/10/10414

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, sito na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - AGMC**, doravante denominada **CONVENIADA**, com sede na Avenida Francisco Glicério, 1058, 10º andar, sala 1002, Campinas-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.044.946/0001-27, representada por sua Presidente, celebram o presente Convênio, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços visando propiciar o desconto, em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados, dos valores da Contribuição Mensal Associativa e Diversos, sob o código nº 673, e dos Planos de Saúde sob o código nº 674, que autorizarem a aderir aos serviços administrados pela Conveniada, nos termos da Lei Municipal nº 13.511/2008.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2.1. O Convenente se compromete a efetuar os descontos diretamente em folha de pagamento dos servidores cujos nomes forem informados pela Conveniada.

2.2. Referida obrigação limita-se aos descontos de valores decorrentes exclusivamente da adesão aos serviços consignados e nos limites dos valores apostos na Cláusula Primeira.

2.3. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação jurídica dos Beneficiários, o que desvincula automaticamente dos direitos e obrigações firmados neste instrumento, ficando eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento de quaisquer valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.4. Repassar à Conveniada os valores debitados dos servidores associados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à data de pagamento dos servidores pelo Convenente, prevista para até o dia 30 (trinta) de cada mês.

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. A Conveniada deverá encaminhar ao Convenente, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que o desconto seja incluído na folha de pagamento do mês em curso (mês de competência), o nome e a matrícula dos servidores públicos municipais associados e dos valores consignados sob cada rubrica autorizada.

3.2. A autorização do servidor emitida à Conveniada para que se desconte de seu demonstrativo de pagamento os valores informados na forma do item anterior, deverá estar à disposição do Convenente, sempre que solicitada.

3.3. Responderá exclusivamente a Conveniada, junto aos terceiros prestadores dos serviços e ao Convenente, quando não houver o desconto ora acordado, ou quando ele ocorrer indevidamente, sempre que o Convenente tenha agido na conformidade das informações prestadas nos moldes prescritos nesta Cláusula.

QUARTA – DA DENÚNCIA

4.1. É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o que implicará na suspensão imediata do processamento dos descontos em folha de pagamento dos servidores associados, e desvinculando todo e qualquer direito ou obrigação constante deste Convênio a partir da data da denúncia.

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas-SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de NOVEMBRO de 2012.


PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Serafim
Prefeito Municipal de Campinas

MANUEL CARLOS CARDOSO
OAB 37070
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA


SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - AGMC
Presidente: Erica Alexandra dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 12/10/10414

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação dos Guardas Municipais de Campinas - AGMC

Termo de Convênio nº 78 /12

Objeto: Desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais associados

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 12 de NOVEMBRO de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL
Pedro Serafim
Prefeito Municipal de Campinas

MANUEL CARLOS CARDOSO
OAB 37070
Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Érica Alexandra dos Santos
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS - AGMC
Presidente: Érica Alexandra dos Santos